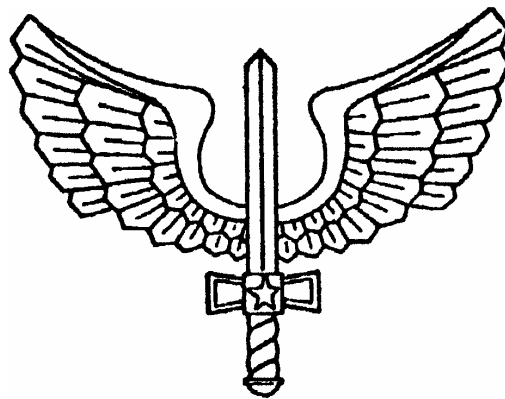


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



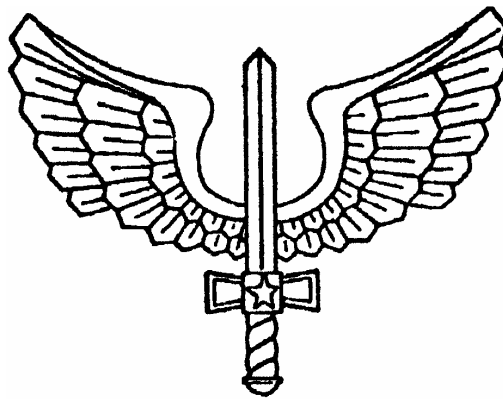
TRÁFEGO AÉREO

CIRTRAF 100-14

OPERAÇÃO DAS SALAS HF

2007

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



TRÁFEGO AÉREO

CIRTRAF 100-14

OPERAÇÃO DAS SALAS HF

2007



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

PORTARIA DECEA nº 57 /SDOP, de 13 de dezembro de 2007.

Aprova a edição da Circular de Tráfego
Aéreo que trata de operação das Salas HF.

**O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea g), da Portaria DECEA nº 34-T/DGCEA,
de 15 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a edição da CIRTRAF 100-14, "Operação das Salas HF", que
com esta baixa.

Art. 2º - Fixar a data de 24 de dezembro de 2007 para a entrada em vigor
desta publicação.

Art. 3º - Revogar na mesma data a CIRTRAF 100-14, "Operação das
Salas HF", aprovada pelo Boletim Interno nº 208, de 08 de novembro de 1988, da DEPV.

(a) Brig Ar JOSÉ ROBERTO MACHADO E SILVA
Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA

(Publicada no Boletim Interno do DECEA nº 245, de 26 de dezembro de 2007.)

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1	<u>FINALIDADE</u>	7
1.2	<u>CONCEITUAÇÃO</u>	7
1.3	<u>ÂMBITO</u>	7
2	GENERALIDADES	8
2.1	<u>COBERTURA DA SALA HF</u>	8
2.2	<u>ABRANGÊNCIA DA SALA HF</u>	8
3	ESTRUTURA OPERACIONAL	9
3.1	<u>POSIÇÃO DA SALA HF</u>	9
4	ATRIBUIÇÕES	10
4.1	<u>SALAS HF SEM POSIÇÃO ATC</u>	10
4.2	<u>SALAS HF COM POSIÇÃO ATC</u>	10
5	REQUISITOS OPERACIONAIS	11
6	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	12
7	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Circular tem por finalidade estabelecer os procedimentos operacionais a serem adotados pelos Centros de Controle de Área (ACC) e Salas HF envolvidos nos serviços de tráfego aéreo aplicados aos vôos nos espaços aéreos de jurisdição dos ACC.

1.2 CONCEITUAÇÃO

A Sala HF é um setor operacional de um Centro de Controle de Área (ACC) que executa comunicações radiotelefônicas em frequências da faixa HF e é subordinada, operacionalmente, ao respectivo ACC dentro de sua área de jurisdição.

1.3 ÂMBITO

A presente Circular, de observância obrigatória, aplica-se às Salas HF e aos Centros de Controle de Área integrantes do Sistema de Controle do Espaço Aéreo.

2 GENERALIDADES

2.1 COBERTURA DA SALA HF

2.1.1 A operação da Sala HF visa complementar a cobertura de comunicações nas porções de espaço aéreo ou setor(es) definido(s), de jurisdição de um ACC, onde o alcance das frequências em VHF não seja efetivo para assegurar a prestação do serviço móvel aeronáutico do Centro de Controle de Área.

2.2 ABRANGÊNCIA DA SALA HF

2.2.1 A operação da Sala HF abrange os procedimentos radiotelefônicos do serviço móvel aeronáutico (SMA) para as comunicações aeroterrestres, e do serviço fixo aeronáutico (SFA), quando requeridos na coordenação de tráfego aéreo, nos enlaces orais ATS, entre um ACC e outros Órgãos ATS adjacentes.

3 ESTRUTURA OPERACIONAL

3.1 POSIÇÃO DA SALA HF

3.1.1 A Sala HF deverá ser posicionada, preferencialmente, em dependência contígua ao Centro de Controle de Área a que estiver vinculada, em ambiente acústico apropriado para não ocasionar ruídos que prejudiquem a operação dos demais setores do ACC.

3.1.2 As posições operacionais da Sala HF deverão dispor de recursos adequados ao enlace oral direto com as posições operacionais do ACC a que estiver vinculada, a fim de garantir a coordenação instantânea entre elas.

3.1.3 A Sala HF que dispuser de posição ATC será operada por controladores de tráfego aéreo com habilitação de serviço de controle de área. A Sala HF que não dispuser de posição ATC poderá ser operada por operadores de estação aeronáutica.

3.1.4 O efetivo operacional da Sala HF será em função das posições operacionais e do horário de trabalho estabelecido, tendo em vista o que preceitua as demais legislações em vigor.

4 ATRIBUIÇÕES

4.1 SALAS HF SEM POSIÇÃO ATC

4.1.1 As Salas HF, que não dispuserem de “posição ATC”, terão as seguintes atribuições:

- a) veicular mensagem do serviço móvel aeronáutico, entre as posições de controle do ACC e as aeronaves e vice-versa;
- b) veicular mensagem radiotelefônica do serviço fixo aeronáutico, nas coordenações entre o ACC e órgãos ATS adjacentes; e
- c) receber ou solicitar da posição controle do ACC as instruções pertinentes a serem retransmitidas às aeronaves.

4.2 SALAS HF COM POSIÇÃO ATC

4.2.1 A Sala HF que dispuser de “posição ATC” terá as atribuições inerentes a um setor de controle de tráfego aéreo de um ACC, segundo as demais legislações vigentes. Exercerá o serviço de controle de área na jurisdição do setor que lhe corresponda, cumprindo todos os procedimentos dos ATS referentes às suas atividades.

5 REQUISITOS OPERACIONAIS

5.1 Em uma Sala HF que não dispõe de “posição ATC”, o operador da estação aeronáutica (OEA) e o controlador de tráfego aéreo ainda não habilitado em serviço de controle de área deverão ter os requisitos estabelecidos nos subitens a seguir.

5.1.1 Conhecimento ao nível de execução sobre os seguintes assuntos:

- a) das atribuições gerais dos órgãos ATS;
- b) das estruturas de espaços aéreos;
- c) das atribuições ATS de um ACC;
- d) do sistema de rede de rotas ATS;
- e) do estabelecimento e aplicabilidade dos pontos de notificação ATS; e
- f) da proficiência em inglês e da fraseologia aplicável aos ACC.

5.1.2 Conhecimento ao nível de compreensão sobre os seguintes assuntos:

- a) procedimentos ATC aplicados por um ACC;
- b) mensagem ATS em uso no ACC;
- c) informações meteorológicas de interesse do ACC;
- d) veiculação do plano de vôo;
- e) características de emprego dos auxílios à navegação aérea; e
- f) informações aeronáuticas.

6 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Para cumprir as atribuições Operacionais inerentes à Sala HF, devem ser observados os procedimentos dispostos nos subitens a seguir.

6.1.1 O Chefe do ACC ao qual a sala HF está integrada deverá:

- a) incumbir-se da provisão do ATS prestado pelos operadores da Sala HF, em conformidade com os procedimentos e instruções prescritas para as funções de cada posição operacional;
- b) dirigir o trabalho executado pelos operadores, segundo às suas atribuições operacionais específicas, orientando-os, em caso de dúvida ou necessidades de maiores esclarecimentos, sobre as normas e procedimentos ATS a serem cumpridos;
- c) assegurar para que haja perfeita coordenação entre as atividades operacionais dos operadores da Sala HF e as dos controladores de tráfego aéreo do ACC;
- d) redigir e propor a inserção, no Modelo Operacional do ACC correspondente, das instruções pertinentes à Sala HF, para complementar e detalhar os procedimentos operacionais afetos àquele setor;
- e) assegurar que sejam encaminhados para o operador da posição operacional que veicula as mensagens do SMA, os dados sobre os movimentos de tráfego previstos a penetrarem na FIR de sua jurisdição, de conhecimento do ACC, que deverão ser atendidos pela Sala HF;
- f) assegurar que estejam disponíveis na Sala HF os dados de informação de voo que, em função de acordo prévio entre o controlador de tráfego aéreo do Setor ATC do ACC e o operador da posição HF (SMA), possam ser transmitidas à aeronave, quando solicitados;
- g) orientar as ações que conduzem a avaliação do desempenho operacional dos operadores da Sala HF para o outorgamento ou revalidação do certificado de habilitação técnica;

- h) investigar as informações de infração às normas e procedimentos de tráfego aéreo, cometidas por operadores da Sala HF;
- i) proporcionar reuniões de instrução operacional para os operadores da Sala HF;
- j) assegurar que sejam mantidas atualizadas as publicações normativas e informativas de interesse à operação da Sala HF;
- k) analisar a operação da Sala HF, do ponto de vista operacional do ACC, anotando as irregularidades e encaminhá-las aos setores envolvidos com a solução das mesmas;
- l) verificar, durante a operação, o nível de proficiência dos operadores da Sala HF, fazendo relatórios sucintos ao Comandante do CINDACTA, quando notar que o rendimento operacional está aquém do nível satisfatório requerido pelo ATS; e
- m) verificar o estado operacional da Sala HF, anotando as discrepâncias ou irregularidades e informando ao Comandante do CINDACTA.

6.1.2 Ao operador de Sala HF sem Posição ATC compete:

- a) Antes de assumir o serviço:
 - informar-se sobre restrições ou mau funcionamento dos equipamentos e materiais de uso para seus serviços;
 - informar-se sobre as condições do espaço aéreo de sua jurisdição de serviço e de alteração de infra-estrutura que possam influir em suas atividades operacionais;
 - certificar-se sobre dados de “informação de vôo” disponíveis, estabelecendo um acordo prévio com o controlador de tráfego aéreo do ACC, sobre o que pode ser retransmitido às aeronaves, caso requerido;
 - informar-se sobre as “Ordens de Serviço”, em vigor referentes à operação da Sala HF.

b) Ao assumir o serviço:

- obter do operador substituído todas as informações pertinentes ao movimento de tráfego aéreo conhecido, previsto a ser atendido pela Sala HF;
- solicitar esclarecimentos adicionais, se necessário, de modo a não ficar em dúvida, especialmente quanto a anotações nos mapas ou fichas de progressão de vôo do movimento de tráfego aéreo;
- verificar o funcionamento dos equipamentos de sua posição operacional;

c) Durante o turno do serviço, além de suas atribuições específicas:

- manter-se alerta e exercer contínua vigilância sobre as operações na área de sua responsabilidade;
- comunicar imediatamente ao Chefe do ACC, ou Supervisor do ACC, qualquer emergência ou situação anormal verificada;
- comunicar ao serviço de manutenção e/ou à chefia da Sala HF, conforme aplicável, toda a inoperância ou mau funcionamento em equipamento de frequências, tão logo constatados;
- fazer constar no Livro de Registro de Comunicações (LRC) todas as alterações e ocorrências havidas;
- obter do controlador do ACC instruções e autorizações de tráfego a serem retransmitidas às aeronaves, quando solicitado;
- dar ciência imediata ao controlador de tráfego aéreo do ACC sobre o contato com, uma aeronave da qual não tenha informação prévia, para conhecimento e análise daquele controlador e posteriores orientações;
- no atendimento à aeronave, identificar-se conforme o indicativo de chamada do ACC ao qual está integrado;
- após receber solicitação da aeronave sobre uma autorização de tráfego, peça para aguardar e tenha do controlador do ACC as instruções para serem retransmitidas..

Exemplo:

Aeronave: “Centro Recife, Varig três quatro cinco cinco, solicita abandono do VOR Recife, no nível três três zero”.

Operador: “Varig três quatro cinco cinco, Centro Recife ciente. Mantenha a escuta”.

NOTA: Após consultar o controlador do setor do ACC e receber a autorização de tráfego concernente, retorne à frequência da aeronave.

Operador: “Varig três quatro cinco cinco Centro Recife”.

Aeronave: “Centro Recife, Varig três quatro cinco cinco, prossiga”.

Operador: “Varig três quatro cinco cinco, autorizado abandonar VOR Recife no Nível três três zero”.

- exercer através dos recursos de telecomunicações disponíveis na posição SFA, as coordenações operacionais inerentes às necessidades da aplicação do serviço de controle de tráfego aéreo.

6.1.3 Ao Operador da Sala HF com posição ATC competem as necessárias atribuições previstas nas legislações e instruções pertinentes em vigor, referentes à aplicação do serviço de controle de área.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos nesta Circular serão resolvidos pelo Exmo. Sr. Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA.